

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro,

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Luiz Carlos Teixeira da Costa na qualidade de Presidente da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental – Viana, IPSS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 504 646 885, com sede na Rua Gago Coutinho nº 43, do Concelho de Viana do Castelo.

Se celebra o presente protocolo de cedência que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª Pelo primeiro outorgante foi dito que cede gratuitamente ao representado do segundo outorgante, uma sala no edifício designado de Espaço Internet, sito na Avenida António Feijó, da freguesia de Arca e Ponte de Lima, do concelho de Ponte de Lima, de acordo com a autorização deliberada pela Câmara Municipal na reunião de 24 de fevereiro de 2020, com as condicionantes referidas nas cláusulas seguintes. Cláusula 2ª

A presente cedência será feita pelo prazo de um ano, não renovável, a contar da data

Tel 258 900 400 Fax 258 900 410 Praça da República 4990 062 Ponte de Lima geral@cm-pontedelima.pt www.cm-pontedelima.pt

da celebração do presente protocolo.



Cláusula 3ª

A cedência do espaço destina-se a habilitar a Segunda - Outorgante de um espaço
físico para dinamizar o projeto: Estúdio das Artes.
Cláusula 4ª
1. O segundo outorgante compromete-se a assegurar o bom uso do espaço e a
manter as instalações em boas condições de utilização.
2. É expressamente proibido ao segundo outorgante a transmissão da sua posição
contratual a terceiros.
Cláusula 5ª
Constituem encargos da responsabilidade da segunda outorgante o pagamento das
despesas com o consumo de água, eletricidade e gás, ou outros que sejam de consumo
contínuo e desgaste rápido.
Cláusula 6ª
A segunda outorgante compromete-se a entregar o espaço, findo o prazo da
cedência, nas mesmas condições em que o recebeu, assumindo a responsabilidade pela
reparação dos danos eventualmente causados no espaço
Feito em duplicado, a <u>o</u> de <u>1020</u> de 2020,
1º OUTORGANTE
2ºOUTORGANTE APPACOM DE VIANA DO CASTELO Associação Portuguesa de Peis e Amigos do Cidadão Deficiente Mental RUA GAGO COUTINHO, 43 4900-510 VIANA DO CASTELO A Direção